



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP

EIXO TEMÁTICO: BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA: DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

**ATIVIDADE: PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E À INCLUSÃO
PRODUTIVA**

PROJETO "TODOS CONTRA AS DROGAS"

Proposta de Ação Integrada entre SEPOAD e SEAS, com aplicação de recursos nos projetos e ações voltadas ao enfrentamento das drogas e seus impactos junto às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, afetadas diretamente ou em risco iminente da dependência química, alcançando os eixos básicos da prevenção, tratamento/recuperação e reinserção social.

MAIO - 2017



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

I. SUMÁRIO

A. PROJETO: "TODOS CONTRA AS DROGAS"	3
1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. PROBLEMATIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA	4
3.1. Da problemática	4
3.2.1. Drogas x Usuários	4
3.2.2. O problema das drogas em Rondônia	6
3.2.3. Impactos na Saúde Pública	8
3.2.4. Dos reflexos da Droga na Segurança Pública e no Sistema Penitenciário	14
3.2. Das políticas públicas de enfrentamento às drogas	21
3.2.1. Da justificativa para a internação em Comunidades Terapêuticas	25
3.2.1.1. O Modelo Residencial de Tratamento e vagas disponibilizadas	28
3.3. Do embasamento legal para aplicação do FECOEP	30
4. OBJETIVOS	31
4.1. Objetivo Geral	31
4.2. Objetivos Específicos	32
5. RECURSOS	33
6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	33
7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (MENSAL / ANUAL)	34
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
ANEXO I	36
PLANO DE TRABALHO	36
1. Dados Cadastrais	36
2. Descrição do objeto	36
3. Metas / Indicadores de Resultados	40
4. Cronograma de Gastos	41



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

A. PROJETO: "TODOS CONTRA AS DROGAS"

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **EIXO TEMÁTICO:** BEM ESTAR SOCIAL.
- 1.2. **PROGRAMA:** DE ENFRENTAMENTO À POBREZA.
- 1.3. **ATIVIDADE:** PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E À INCLUSÃO PRODUTIVA.
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** "TODOS CONTRA AS DROGAS".
- 1.5. **INSTITUIÇÃO:** SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.
- 1.6. **COORDENADORIAS ENVOLVIDAS:** PREVENÇÃO, TRATAMENTO/RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL.
- 1.7. **PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA E VULNERABILIDADE QUANTO AO USO INDEVIDO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
- 1.8. **ALCANCE:** ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DAS REGIONAIS, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO NA CAPITAL PORTO VELHO.

2. APRESENTAÇÃO

Este Projeto apresenta uma proposta de integração entre a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD e a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, nos projetos e ações voltadas ao enfrentamento das drogas e seus impactos junto às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, afetadas diretamente ou em risco iminente da dependência química, alcançando os eixos básicos da prevenção, tratamento/recuperação e reinserção social, como forma de resgate da cidadania e dignidade humana.

É sabido que a Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD foi criada (através da Lei complementar nº 670 de 08.06.2012, alterada pela Lei Complementar n. 838 de 26.10.2015) com o objetivo de planejar, coordenar e executar a política estadual de prevenção do uso indevido de drogas e tratamento de dependentes químicos, tendo, então, como competência central a implantação da política pública para enfrentamento ao uso indevido de álcool e outras drogas. Através do Programa "Rondônia Acolhe", desenvolve projetos e ações no âmbito da prevenção,



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

tratamento, recuperação e reinserção social, atendendo ao chamamento da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD), com base nas Diretrizes da Lei 11.343/06, que institui o Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas (SISNAD).

Contudo, a estrutura e orçamento disponíveis no órgão o impede de avançar nas ações essenciais, motivo pelo qual a integração entre os órgãos estaduais é uma solução viável para contornar os obstáculos, atuando em parceria e redirecionando os recursos existentes para atendimento de demandas urgentes e necessárias de nossa população.

Considerando a importância desta problemática, que se reflete em agravo nos diversos segmentos da sociedade, e o relevante trabalho que a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - que converge com o não menos relevante trabalho da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - necessita realizar no Estado, é cabível a apresentação e pleito de aprovação do Projeto "Todos Contra as Drogas", que prevê a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, previsto na Lei Complementar nº 842/2015 e no Decreto Estadual nº 20.935/2016 (Regimento Interno), para cobrir despesas relacionadas aos projetos elencados, todos relacionados ao enfrentamento direto do uso indevido de drogas e outras substâncias psicoativas, bem como o desenvolvimento de ações que visem à prevenção, à atenção e à reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como a redução de demanda e oferta de tais substâncias.

Salienta-se que as ações do projeto ora apresentados impactam positiva e diretamente nos resultados sociais, educacionais, de segurança pública e saúde do Estado, principalmente.

3. PROBLEMATIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. Da problemática

3.2.1. Drogas x Usuários

Milhares de anos antes da era cristã já se usavam drogas, que até hoje são utilizadas em cerimônias religiosas. Já se usou drogas sob a forma de protestos, como na época da guerra do Vietnã e, na atualidade, a droga é usada por pessoas que querem ter novas experiências e por dependentes que não conseguem largar o vício.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

São vários os fatores que levam uma pessoa a usar drogas, e muitas vezes a tornar-se um dependente, como: pressão de grupos de amigos; a curiosidade; desestrutura familiar; o uso de drogas pelos próprios pais; necessidade de integração social; busca de autoestima; independência; entre outros.

Um artigo publicado no site SciELO, com levantamentos epidemiológicos, com o título "o adolescente e o uso de drogas", demonstra que é na passagem da infância para a adolescência que normalmente se inicia o uso das drogas.

O uso de drogas varia de acordo com o sexo e, em meninos, esse uso aparece associado com mais frequência à delinquência (PETTA, 2000, não paginado). Desta forma se faz necessário o investimento em programas que ocupem o tempo das crianças e adolescentes, para que não caiam no mundo das drogas.

Segundo Argemiro Procópio, "a tática de pagamento com cocaína por serviços prestados ao narcotráfico contribui para disseminar seu uso. O narcotráfico deixa em seus caminhos milhares de viciados. Isso explica parcialmente a interiorização do crime e a expansão da narcoviolência pelo interior do Brasil" (PROCÓPIO, 1999, p. 140,).

O uso das drogas, além de provocar nas pessoas a dependência, e levá-las muitas vezes até à morte, nos casos de overdose, pode ainda causar problemas de saúde pública, como ocorre nas infecções pelo vírus HIV e hepatite, pois quase sempre há o compartilhamento de seringas pelos usuários.

Outra questão grave causada pelas drogas é o envolvimento dos usuários com a violência, pois quando passam a dependentes, necessitam cada vez mais desta substância, e muitas vezes cometem crimes como furtos e roubos para sustentar o seu vício. E quando não conseguem pagar pelo que foi consumido acabam sendo até mortos na cobrança da dívida.

O tráfico de drogas foi sempre um negócio capitalista, por ser organizado como uma empresa, estimulada pelo lucro (COGGIOLA, 2006, não paginado). De um lado as cifras milionárias atraem para o comércio mundial de drogas narcotraficantes, que constroem cartéis do tráfico em países como a Colômbia. De outro, esse negócio envolve pessoas que não conseguem emprego ou não se sujeitam a ganhar um salário mínimo por mês, pois conseguem levantar muito mais que isto trabalhando com o tráfico de drogas. Acabam não se importando com a ilegalidade que estão cometendo e passam até mesmo a acreditar que o comércio que praticam não é



RONDÔNIA
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

prejudicial à sociedade, considerando que só compra droga quem quer, e desta forma suas atitudes estariam justificadas.

Atualmente, a sociedade, através dos meios de comunicação, está obtendo informações e adquirindo uma consciência de que o perfil dos denominados "traficantes" está mudando ou ganhando novos adeptos, pois já não se pode chamar de traficantes só aquelas pessoas que moram em favelas e morros, mas sim, pode-se encontrá-los inseridos na classe média e na classe alta, em meio aos estudantes, onde o traficante seria um jovem entre 16 a 24 anos - que teriam tudo para não se envolverem com o tráfico, pois contam com ajuda financeira de seus pais, e tem educação suficiente para saber o que é certo ou errado em relação às drogas - mas, estudante como os demais, vende drogas ilícitas nos colégios. Há uma visão diferente daquela em que os traficantes sociologicamente foram analisados como sendo pessoas carentes e desprovidas de educação.

Hoje as notícias também evidenciam as festas raves, onde são flagrados jovens tendo convulsões e alguns até chegam a paradas cardíacas pelo uso das drogas como comprimidos de ecstasy, LSD e outras drogas as quais são denominadas pelos jovens de balinhas ou doces. Tentam disfarçar, mas na verdade trata-se de drogas perigosas, cujos efeitos são potencializados quando associada a outras drogas como o álcool, por exemplo.

A necessidade de autoafirmação, de se destacar perante a turma e de seduzir amigos pode ser determinante e transformar usuários em traficantes de drogas (RJTV, 2007). O que acontece é que muitos jovens não aceitam o fato de que vender drogas para os amigos seja errado.

Desta forma cada vez mais as drogas então sendo introduzidas em nossa sociedade, quer através das favelas e morros, quer agora por meio de pessoas de uma classe mais elitizada. Estas pessoas podem ser, quem sabe, mais perigosas no que diz respeito ao convencimento de jovens que se iniciam no uso das drogas, pois sua cultura e seu modo de vida muitas vezes são desejados pelos menos favorecidos.

3.2.2. O problema das drogas em Rondônia

O Estado de Rondônia se localiza na Amazônia Ocidental, ocupando uma área de 237.590,864 km², sendo, uma das onze Unidades Federativas que fazem parte da faixa de fronteira nacional e do Plano de Desenvolvimento do Governo Federal, incluída no Arco Central de Fronteira, com aproximadamente 1.440



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

km de fronteira com a Bolívia, banhada pelos rios Guaporé, Mamoré e Abunã.

As pesquisas oficiais estimam que entre 0,7 e 1% da população brasileira faz uso de crack. Considerando uma população de 206 milhões de habitantes¹, conclui-se que o Brasil possui cerca de 2 milhões de usuários de crack. Aplicando-se o mesmo percentual ao índice populacional de Rondônia, estimado em 1.787.279 habitantes, poderíamos imaginar que, em torno de 18 mil pessoas (apenas) seriam usuários de crack em nosso Estado.

Contudo, o Relatório Brasileiro sobre Drogas, desde 2009, indicou o estado de Rondônia como o que apresenta as maiores taxas da Região Norte, com relação à posse para o uso de drogas ilícitas, sendo que a média percentual de Rondônia alcançou 37,99%, tendo em vista o fácil acesso à entrada de drogas ilícitas, em observância à extensão fronteiriça.

Contabilizando-se a população estimada pelo IBGE em 2016, esse percentual altíssimo pode refletir um alcance de 679 mil potenciais usuários de crack em Rondônia, e de quase 200 mil potenciais usuários em Porto Velho (hoje com 511.219 habitantes), o que deve ser considerado assustador, com relação à média nacional e deve, então, ser dada máxima prioridade de ação governamental ao problema, pelo risco extremo à saúde pública e à segurança, caso sejam atingidos quanto à dependência química.



Figura 1. Comparativo do percentual de usuários de crack x posse para uso: Brasil x Rondônia.

Também é de notório conhecimento que a população em situação de rua é crescente, inclusive em Rondônia, especialmente

¹ Considerando os dados Oficiais estimados pelo IBGE em 2016.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD

Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.

CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

em Porto Velho, onde já se observam pequenas "cracolândias", que revelam pessoas em consumo de álcool e outras substâncias, muitos sem família e sem abrigo próprio, sendo a maioria fruto das consequências "pós-usinas". Há, ainda, os dependentes químicos que não aceitam o tratamento ou são rejeitados pela própria família, por ignorância quanto à doença e às possibilidades de tratamento.

Os atendimentos registrados pela SEPOAD - através do "Projeto Acolher" e do CREPAD (Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química) - indicam graves problemas familiares, bem como o próprio aumento de população em situação de rua, incluindo jovens, em situação de dependência química, podendo-se concluir quanto a uma possível e conseqüente relação do aumento de prática de delitos, propagação de doenças infectocontagiosas, desconstrução de lares, evasão escolar, dentre outros graves problemas, relacionados à drogadição.

Também se registra significativo aumento de determinações judiciais de internações compulsórias, especialmente destinadas a adolescentes, cujos familiares não têm condições de custear o tratamento por se encontrarem em situação de pobreza, mas que, no entanto, por insuficiência financeira, o Estado também não tem disponibilizado vagas suficientes sequer para o atendimento de internação voluntária (este, aliás, é um problema grave, uma vez que o orçamento anual do órgão não contemplou, sequer, o pagamento das vagas já credenciadas pelo Estado em Editais anteriores, no qual se verificam vagas existentes sem uso, por insuficiência orçamentária e grande cobrança pela disponibilidade das mesmas à população).

Percebe-se que os dados são preocupantes e necessitam de ações imediatas por parte do Governo, de modo a promover políticas diferenciadas para equilibrar o desenvolvimento socioeconômico atendendo, principalmente, as regiões que detenham maior incidência de drogadição e alto índice de vulnerabilidade, para guardar o justo equilíbrio social das regiões do Estado.

Percebe-se que a questão da drogadição é um mal que afeta todas as áreas e marginaliza a dignidade humana de nossa população, refletindo na saúde, educação e segurança pública, e impactando na relação familiar, na assistência social e na evolução saudável de práticas desportivas, culturais e de lazer.

Tendo sido, então, a SEPOAD criada para desenvolver políticas voltadas ao problema, é sensato atribuir mecanismos e estrutura adequada para o enfrentamento do problema.

3.2.3. Impactos na Saúde Pública





RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD

Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.

CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Numa breve abordagem, é consenso de que a drogadição é uma ameaça à saúde pública, não só porque a dependência química é uma doença crônica, mas, também, devido ao aumento do consumo. No caso de Rondônia, conforme dados apresentados acima, com quase 680 mil usuários de crack em potencial, a realidade da saúde pode estar sendo impactada muito além do previsto devido aos males que acompanham o uso da substância.

Além dos riscos comuns associados ao uso da cocaína, os usuários de crack podem sofrer de problemas respiratórios severos, incluindo tosse, dificuldades na respiração, danos e sangramento pulmonares.

Os efeitos do uso do crack a longo prazo incluem danos graves ao coração, fígado, pulmões e rins. Os usuários ficam mais propensos a ter doenças infecciosas. E, ainda: danos irreversíveis nos vasos sanguíneos dos ouvidos e do cérebro, pressão sanguínea elevada que conduz a ataques cardíacos, derrames cerebrais e morte; dores severas no peito; insuficiência respiratória; doenças infecciosas e abscessos se for injetado; cáries profundas; alucinações auditivas e táteis; disfunções sexuais, danos ao sistema reprodutivo e infertilidade (tanto para o homem como para a mulher); desorientação, apatia, confusão e exaustão; irritabilidade e transtornos do humor; aumento do comportamento de risco; delírio ou psicose; depressão profunda; tolerância e dependência (mesmo depois de ter sido usado só uma vez).

O uso diário contínuo causa insônia e perda de apetite, o que faz a pessoa ficar malnutrida e perder peso. Fumar crack também pode causar um comportamento agressivo e paranoico.

Detalhando melhor, temos que os efeitos físicos e mentais do crack, por ser fumado, são mais imediatos e mais intensos do que a cocaína em pó. A curto prazo, percebe-se: perda de apetite; aumento do batimento cardíaco, pressão sanguínea, temperatura corporal; vasos sanguíneos periféricos contraídos; respiração acelerada; pupilas dilatadas; distúrbios do sono; náusea; hiperestimulação; comportamento bizarro, errático, algumas vezes violento; alucinações, hiperexcitabilidade, irritabilidade; alucinações táteis que criam a ilusão de insetos rastejando por baixo da pele; euforia intensa; ansiedade e paranoia; depressão; fissura pela droga; pânico e psicose; doses excessivas (mesmo que seja uma vez) podem conduzir a convulsões, ataques epiléticos e morte súbita.

Como o crack interfere com a forma como o cérebro processa os elementos químicos no corpo, uma pessoa precisa de



RONDÔNIA
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

mais e mais da droga para se sentir apenas "normal". Os dependentes de crack (como ocorre com dependentes de outras drogas) perdem o interesse em outras áreas da vida.

Quando o efeito da droga passa, isso causa depressão grave, que fica cada vez mais profunda depois de cada uso. Isto pode ficar tão sério que uma pessoa fará quase qualquer coisa para conseguir a droga, até cometer assassinato. Caso ela não consiga a droga, a depressão pode tornar-se tão intensa que pode levá-la a cometer o suicídio.

"Aposentei-me como executivo de uma corporação de sucesso, tinha conseguido formar duas filhas na faculdade. Minha festa de despedida foi, contudo, o início de cinco anos de inferno. Foi quando me ofereceram o crack pela primeira vez. Nos cinco anos seguintes, perdi minha casa, minha esposa, todos os recursos financeiros, minha saúde e quase minha vida. Também passei dois anos na prisão."²

Quanto ao aumento do uso das drogas sintéticas, insta lembrar que são compostas por substâncias desenvolvidas a partir de alterações na estrutura molecular de substâncias previamente conhecidas e já proibidas, que, sob o ponto de vista toxicológico, apresentam propriedades nocivas, com alto poder de dependência e capazes de causar importantes danos à saúde física e psicossocial dos seus usuários.

Não obstante aos efeitos destruidores do crack (substância de fácil acesso e efeito devastador), utilizamo-nos, então, da pesquisa³ realizada pela Unidade de Pesquisa em Álcool e

² Testemunho de um dependente químico.

³ Pesquisa publicada na Revista Científica "entreTeses", edição de junho/2016, que apresenta um amplo debate sobre a problemática das drogas lícitas e ilícitas em nosso país. Pesquisadores da Unifesp abordam, entre outros temas, a dependência, o tratamento, os impactos, já verificados, criados pela legalização total ou parcial do comércio da maconha, o mercado bilionário do tráfico, as mortes e doenças associadas ao consumo do álcool e tabaco - e que poderiam ser evitadas -, a importância da atuação das universidades na elaboração de políticas públicas nessa área e na capacitação de profissionais para lidar com a questão e quebrar o estigma que a envolve. O artigo conjunto foi elaborado pelo Departamento de Psiquiatria da EPM/Unifesp: Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas (Uniad) e Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Inpad/CNPq), em parceria com o Departamento de Psicobiologia da EPM/Unifesp: Núcleo de Pesquisa em Saúde e Uso de Substâncias (Nepsis). Resumo disponível em: <<http://www.unifesp.br/reitoria/dci/edicao-atual-entreteses/item/2200-uma-nova-ameaca-a-saude-publica>>. Ronaldo Ramos Laranjeira, Clarice Sandi Madruga e Luciana Massaro - Uniad/Inpad. Ana Regina Noto - Nepsis.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD

Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.

CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Drogas (Uniad) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), para destacar dados recentes que, inclusive, evidenciam um número elevado de mortes e doenças associadas ao consumo do álcool e tabaco, que poderiam ser evitadas, incluindo os efeitos das chamadas "NPS", as novas substâncias psicoativas, conhecidas como New Psychoactive Substances (NPS).

As ATS (amphetamine-type stimulants ou estimulantes do tipo anfetamina) são compostos sintéticos estimulantes que compreendem o grupo das anfetaminas, metanfetaminas, metacatinonas e substâncias análogas ao ecstasy (MDMA), que estão relacionadas, dentre outros efeitos, ao aumento do risco de suicídio causado pela depressão nos períodos de abstinência, sendo que, 87% dos usuários de estimulantes apresentam sinais de abstinência com a cessação do uso, e nem todas as tentativas culminam em morte, mas, resultam em atendimentos médicos diversificados, podendo deixar sequelas.

Diversos análogos sintéticos ao Δ 9-THC (Δ -9-tetrahydrocannabinol) foram desenvolvidos. Do ponto de vista toxicológico, essas novas substâncias podem ser até 100 vezes mais potentes.

Ignorando o potencial tóxico desses compostos e a restrição nos rótulos indicando "impróprio para consumo humano", na busca pelos efeitos semelhantes aos obtidos com o uso de maconha, os usuários consomem esta droga colocando em risco sua integridade física e mental. A pesquisa constatou que, após o uso, um em cada 30 usuários buscou serviços de atendimento médico de emergência no último ano. A Cannabis sintética é a substância que mais tem levado os usuários a buscarem esses serviços. As consequências do uso envolvem aumento de risco para o desenvolvimento de quadros psicóticos e chances 60 vezes maiores para instalação da síndrome de dependência.

Dentre outros os efeitos clínicos adversos relatados com o uso de Spice ou K2, a pesquisa mostrou alterações no SNC, tais como convulsões, agitação, surtos psicóticos, acidentes vasculares cerebrais (AVC), perda de consciência, ansiedade, confusão e paranoia ou no sistema cardiovascular (taquicardia, hipertensão, dor no peito e isquemia cardíaca).

A pesquisa conclui que os canabinóides sintéticos disponíveis atualmente no mercado ficaram mais potentes que os naturais, implicando em maiores prejuízos à saúde física e mental dos usuários. O uso desses derivados sintéticos da maconha foi relatado por 1,7% da amostra brasileira no último ano, ficando



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

atrás apenas da Polônia, Hungria e Nova Zelândia, onde a Cannabis sintética era legalizada até a data da coleta dos dados.

Nos EUA, relatos de aumento do uso dos serviços de emergência, suicídio e assassinato já foram noticiados em razão do uso de Cannabis sintética e as autoridades continuam a alertar a população para o risco de novas ocorrências. Iniciativas de alerta e prevenção foram implementadas e a venda da droga passou a ser criminalizada em diversos Estados americanos.

Até pouco tempo atrás, o composto alucinógeno sintético mais conhecido era o LSD, porém, a busca por uma substância com preço mais barato e sem restrições legais que reproduzisse seus efeitos, introduziu uma nova série de drogas alucinógenas que ganhou destaque, como NBOME (similar ao do LSD), mais forte e tóxico que a dietilamida do ácido lisérgico (com concentração ativa até 40 vezes mais alta que no LSD, dependendo da forma como é consumido).

Os efeitos da droga no organismo podem durar até 12 horas, quase o dobro da duração média do ácido lisérgico. Ela começou a ser consumida no exterior em 2010 e chegou ao Brasil em 2011. Desde 2012, a comunicação do número de mortes e a busca de serviços de emergência após o uso está em ascensão.

Dados do II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (II Lenad), realizado no Brasil em 2012, e do The Global Drug Survey 2015 Findings, que apresenta dados mundiais relativos ao consumo de drogas no ano de 2015, incluindo uma amostra brasileira, apontam que o consumo de ATS entre as mulheres foi maior que em anos anteriores, tanto quanto ao uso na vida como quanto ao uso no último ano. O uso de ATS pelo menos uma vez na vida foi referida por 4,1% da amostra, sendo 4,6% entre as mulheres e 3,8% entre os homens. As prevalências mais altas foram observadas entre os indivíduos de 25 a 34 anos (6,6%), solteiros (4,9%), com níveis mais elevados de educação (7,4%) e maior renda (13,6%). O uso da substância no ano anterior ao da realização da pesquisa foi referido por 1,6% da amostra, verificando-se que o consumo entre as mulheres (2,2%) alcançou o dobro do consumo entre os homens (1,1%). Observa-se mudança de faixa etária, sendo os mais jovens, aqueles entre 15 e 24 anos, os maiores consumidores (2,2%).

Com relação ao uso associado a outras substâncias, usar estimulantes aumenta em sete vezes e meia a chance de um indivíduo usar maconha e outras drogas ilícitas, e em vinte e uma vezes a chance do uso de cocaína.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

A prevalência de consumo de inibidores de apetite a base de anfetaminas no Brasil, considerando o uso na vida, é a mais alta entre todos os países pesquisados, sendo 4,1% entre os homens e 6,4% entre as mulheres. Estes dados reforçam a urgência de atenção para o uso de estimulantes entre mulheres na nossa população.

Importante ressaltar que, em Rondônia, não há atualmente recursos suficientes para aplicação em campanhas de conscientização e ações de prevenção e alerta, quanto aos casos evidenciados no estudo, tampouco, adequadamente quanto ao uso do crack.

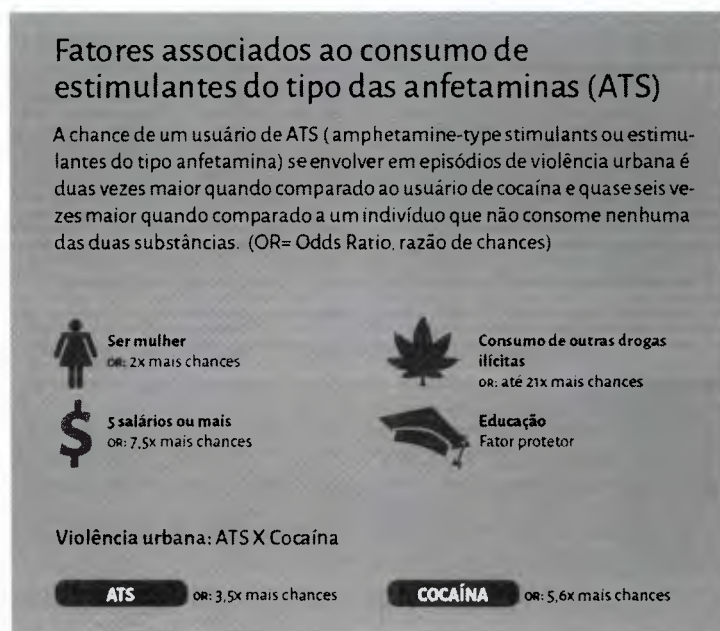


Figura 2. Fatores associados ao consumo de estimulantes ATS.

De outro giro, em 2015, 12,2% dos pesquisados relataram o uso de ecstasy (MDMA). Entre 2013 e 2015, triplicou o número de usuários de ecstasy que buscaram atendimento médico de emergência. Há que se considerar não só os casos de overdose, situações onde há a ingestão de grande quantidade de substância de uma só vez, mas também, a mistura de adulterantes altamente tóxicos, pois **mesmo o consumo de pequenas quantidades pode levar o indivíduo ao atendimento médico de emergência.** Como consequência desta experiência, 55,6% dos usuários reduziram o uso da substância e 22,2% diminuíram o consumo concomitante de álcool.

Vários pesquisadores da área ressaltam a importância de ações de redução de danos em contextos de uso como forma de



RONDÔNIA
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

intervenção junto aos usuários do ecstasy e outras drogas sintéticas.

As intervenções de redução de danos partem de um conjunto de políticas, programas e práticas baseadas em evidências científicas, que tem por objetivo diminuir o impacto do uso de drogas lícitas e ilícitas, salvaguardando a saúde física, social e econômica dos usuários, de suas famílias e da comunidade.

Saliente-se que as sintéticas se diferenciam das demais drogas, não apenas pela sua natureza e efeitos, mas também em relação ao perfil dos usuários. São predominantemente jovens, com boa inserção social e que adquirem as drogas em rede de comércio específico, sendo o ecstasy é uma das principais drogas sintéticas usadas atualmente.

Estudos realizados pelo Nepsis sugerem que os jovens tendem a minimizar os danos da droga e os comportamentos de risco, como dirigir após usar e praticar relações sexuais sem preservativo. Os estudos mostram também que a percepção de risco pode ser um importante componente preventivo na tomada de decisões.

No entanto, todos os usuários estão sujeitos a comportamentos de risco e, os usuários em situação de rua, sujeitam-se ainda mais ao contágio/disseminação de doenças infectocontagiosas, inclusive, doenças sexualmente transmissíveis.

Vê-se, portanto, que a vulnerabilidade de nossa população é extrema e que o Estado não pode deixar de atuar em cada esfera, diante de dados tão alarmantes e das consequências devastadoras que podem nos acometer a curto e médio prazo.

3.2.4. Dos reflexos da Droga na Segurança Pública e no Sistema Penitenciário

Além do problema de saúde pública que as drogas causam, há ainda uma questão muito grave, que é o aumento da violência.

Como mencionado, além de efeito similares das demais drogas, temos o crack (com incidência grandiosa em Rondônia) como um grande impactador da violência, eis que, fumar crack causa comportamento agressivo e paranoico, hiperestimulação, comportamento bizarro, errático, violento, bem como alucinações, hiperexcitabilidade, irritabilidade, euforia intensa, ansiedade,



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

fissura pela droga, pânico e psicose. Logicamente, esse comportamento afeta sobremaneira as atitudes dos usuários e impactam na criminalidade.

Nos dias atuais, é notório que a criminalidade vem crescendo vertiginosamente em nossa sociedade e alcançado proporções quase que insustentáveis. Diversas são as explicações para a violência, como a desigualdade social, o desemprego e a desestrutura familiar, porém grande parte destes crimes está relacionada com o uso e o tráfico de drogas ilícitas, inclusive reflexos do dos próprios demais motivos, tornando-se um círculo vicioso. Tal afirmativa tem como base pesquisa documental do estudo apresentado pela Universidade Federal de Londrina⁴ e, ainda, outras pesquisas realizadas em algumas cidades brasileiras por diversos órgãos.

Os estudos mostram que a droga exerce uma significativa influência sobre a criminalidade e não pode mais ser desprezada pelo Poder Público e pelos cidadãos de um modo geral, uma vez que esta relação traz graves consequências para a sociedade. **O uso das drogas gera criminalidade, já que o usuário muitas vezes para sustentar seu vício acaba cometendo crimes, como furto, roubo e outros.**

Por outro lado, os traficantes contribuem também para o aumento da criminalidade, pois para manterem seus pontos de venda de drogas e garantirem o recebimento do que foi vendido, cometem vários crimes, principalmente o homicídio, contra usuários devedores. A comunidade acaba sendo refém dos traficantes. Há muitos casos em que traficantes são protegidos pela comunidade onde atuam, e, o traficante, por outro lado, muitas vezes supre estas necessidades da população, ganhando a confiança e proteção da população.

Perez Oliva em sua obra *Medios de Comunicación y Previnxió n de las Drogodependencias*, de 1987, já demonstrava esta associação: *"Na maioria das vezes, a palavra droga aparece, nas manchetes, associada às palavras briga, assalto, tiroteio e morte, em segundo lugar, ainda que com menor frequência, a palavra droga vem seguida de conceitos tais como adulteração,*

⁴ FRANCISQUINHO, Sergio. Freitas, SOLANGE PINHEIRO DE. A INFLUÊNCIA DAS DROGAS NA CRIMINALIDADE. Universidade Federal de Londrina, 2008. O estudo apresentou uma comparação do modo como o Brasil trata a questão das drogas, com outros países em relação ao mesmo problema e apresenta algumas alternativas para lidar com o tema em busca de resultados positivos, os quais passam pela prevenção e também pelo tratamento e reinserção dos demandatários. Identifica, principalmente, a relação existente entre a criminalidade e as drogas, demonstrando a condição do usuário e do traficante neste contexto.



RONDÔNIA
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

"overdose" e morte. Observe-se que em ambos os casos o encadeamento conceitual termina no dano socialmente mais grave: a morte" (PEREZ, 1987, p. 6).

Pode-se perceber ainda este vínculo das drogas ilícitas com o crime no artigo publicado pelo Promotor de Justiça e Mestre em Direito Penal, do Rio de Janeiro, Márcio Mothé Fernandes, que destaca: "o país tem assistido a uma sucessão de crimes que têm em comum a utilização de drogas como causa predominante para a sua ocorrência". Cita dois casos que aconteceram numa mesma rua do bairro Bancários, na Ilha do Governador, cujos crimes chocaram a população: o adolescente A.D.F., completamente alucinado por causa de drogas, matou a avó com setenta facadas porque ela havia tentado impedi-lo de vender um liquidificador para ser trocado por cocaína; e o aposentado Paulo César da Silva, 62 anos, que matou a tiros o seu próprio filho, Paulo Eduardo Olinda da Silva de 28 anos, após ele ter jogado uma televisão pela janela, a qual seria vendida para ser trocada por entorpecentes; dentre outros vários relatos, que incluem um adolescente decepar a cabeça da avó, devido a uma crise de abstinência, e um vigilante que matou o filho por não aguentar mais assisti-lo roubando a vizinhança para comprar drogas. E situações como esta certamente são observadas em nosso Estado, pois os efeitos devastadores das drogas são os mesmos em qualquer localidade.

A imprensa, por sua vez, tem ressaltado, diariamente, como a disputa por pontos de tráfico - em particular, de vendas de crack - tem resultado em grande número de mortes, especialmente entre jovens. Qualquer que seja a proporção dos homicídios relacionados às drogas, ocorrem com maior intensidade nas regiões e vizinhanças assoladas pelo tráfico, geralmente onde se encontram as pessoas em situação de maior vulnerabilidade social.

A variedade sistêmica de violência associada a drogas interessa-nos mais de perto em razão de implicar guerras por territórios entre traficantes rivais, agressões e homicídios cometidos no interior da hierarquia de vendedores como forma de reforço dos códigos normativos, roubos de drogas por parte do usuário com retaliações violentas dos traficantes e de seus patrões, eliminação de informantes e punições por vender drogas adulteradas ou por não conseguir quitar débitos com vendedores (GOLDSTEIN, 1987, apud HUNT, 1990). Este tipo de violência decorre de não haver formas legais de resolução de conflitos entre traficantes e usuários. Daí muitos estudos ressaltarem que, mais do que o uso, é a venda de drogas que está associada aos homicídios (CHAIKEN & CHAIKEN, 1990; ZALUAR, 1984).



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

O incremento de outras modalidades de crime violento parece também associar-se ao uso de drogas. Muitos usuários esgotam rapidamente seus recursos legais para consumo de drogas, recorrendo a diversas modalidades de delitos para levantar recursos, tais como assalto a transeuntes, a ônibus, a postos de combustíveis ou a casas lotéricas. Isso pode acontecer várias vezes em uma semana ou, até mesmo, várias vezes ao dia. (FILHO, 2001, não paginado).

No mesmo sentido, um levantamento divulgado pelo G1 em fevereiro deste ano, indica que 32,6% dos presos do país são oriundos do tráfico. Os dados de Rondônia informam o percentual de 18,4% de presos por tráfico consoante a sua população carcerária, o que nos leva a concluir que o crescente uso de drogas informado nos dados oficiais tem correspondido ao índice oficial do tráfico de drogas, tornando ainda mais preocupante o problema.

Os dados revelam que um em cada três presos no país responde hoje por tráfico de drogas, conforme informações dos governos estaduais e tribunais de Justiça, evidenciando uma mudança drástica no perfil dos presos brasileiros em pouco mais de uma década. Se antes as cadeias estavam lotadas de condenados por crimes contra o patrimônio, como roubo e furto, agora elas abrigam milhares de pessoas que respondem pelo crime de tráfico - parte delas ainda sem julgamento.

O aumento no número de presos por esse tipo de crime foi de 339% de 2005 a 2013. Agora, o aumento chega a 480% em 12 anos - isso sem contar 5 dos 27 estados que não divulgaram dados.

Os presos por tráfico são causa da superlotação dos presídios no país. Há hoje 668,2 mil presos para 394,8 mil vagas, como mostra outro levantamento do G1.

O ministro do STF Luís Roberto Barroso se posicionou sobre o assunto:

"A crise no sistema penitenciário coloca agudamente na agenda brasileira a discussão da questão das drogas. Ela deve ser pensada de uma maneira mais profunda e abrangente do que a simples descriminalização do consumo pessoal, porque isso não resolve o problema. Um dos grandes problemas que as drogas têm gerado no Brasil é a prisão de milhares de jovens, com frequência primários e de bons antecedentes, que são jogados no sistema penitenciário. Pessoas que não são perigosas quando entram, mas que se



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

tornam perigosas quando saem. Portanto, nós temos uma política de drogas que é contraproducente. Ela faz mal ao país”.

Em entrevista relevante ao G1, o padre Valdir João Silveira, coordenador nacional da Pastoral Carcerária, afirma que a mudança no perfil dos presidiários do país é bastante perceptível. “O perfil mudou e vem mudando cada vez mais. São usuários de drogas [sendo que a lei não prevê a reclusão de usuários] e pequenos traficantes, ou mesmo pessoas que foram presas por pequenos delitos, mas que a causa é droga. Além disso, por causa das questões sociais, os presos são cada vez mais pobres e mais jovens”, diz.

Como consequência da Lei de Drogas, o padre afirmou que não só aumentou a superlotação nos presídios, mas também o desespero: “É bem comum que os presos já cheguem com crise de abstinência, o que causa tumultos, pois eles ficam muito agitados. Já presenciei tentativas de suicídio”.

De outro giro, os dados do Ministério da Justiça⁵ de 2014 quanto às ocorrências mais frequentes na fronteira também já davam conta de maior incidência ao tráfico de drogas, com média de 3,74, junto com furto e roubo, que alcançaram o mesmo índice.

O Brasil, por estar próximo a um mercado produtor de drogas ilícitas (Colômbia), e ainda, por ter um grande potencial de consumo, é visto pelos traficantes como um país com grandes oportunidades de se obter lucro através de atividades criminosas. Estas atividades não se limitam à produção e comércio das drogas ilícitas, mas também envolvem violência e corrupção para que elas sejam mantidas. O comércio e a produção de drogas ilícitas normalmente são geridos por megacorporações do crime, que usam grande quantidade de armas, movimentam enormes quantias em dinheiro, fazendo que com isto haja uma mudança de comportamento em muitas pessoas que estão próximas a áreas sob o domínio destas corporações. Rondônia, em fronteira com a Bolívia, encontra-se num patamar de vulnerabilidade equivalente e altamente suscetível ao tráfico e ao consumo de drogas.

⁵ Pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, compilada na publicação: POLÍTICA DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE ATUAM NA FAIXA DE FRONTEIRA BRASILEIRA. 2014.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Percentual de presos por tráfico no país

Dados inéditos se referem a 22 estados



Paraná	59,3%
Santa Catarina	42,0%
Mato Grosso do Sul	39,0%
Espírito Santo	38,5%
São Paulo	35,8%
Rio Grande do Sul	28,8%
Roraima	28,5%
Pará	28,0%
Ceará	26,7%
Sergipe	26,3%
Mato Grosso	26,0%
Minas Gerais	25,9%
Acre	25,3%
Goiás	24,5%
Amazonas	23,2%
Rio Grande do Norte*	23,0%
Tocantins	23,0%
Maranhão	22,0%
Distrito Federal	20,7%
Amapá	18,6%
Rondônia	18,4%
Paraíba	15,0%
Alagoas	**
Bahia	**
Pernambuco	**
Piauí	**
Rio de Janeiro	**

*Apenas presos provisórios

**Os estados não divulgam o número

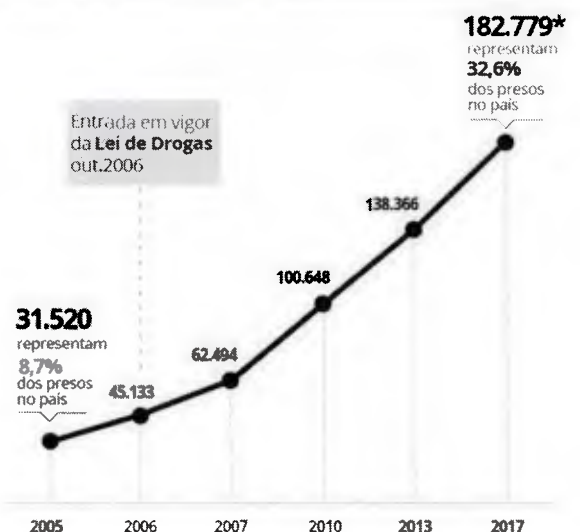
Fonte: governos dos estados e do DF e tribunais de justiça da PB e do RN



Infográfico elaborado em: 02/02/2017

Presos por tráfico de drogas

Lei faz número aumentar em mais de uma década



*Sem dados de AL, BA, PE, PI e RJ

Fonte: Infopen, governos estaduais e tribunais de justiça



Infográfico elaborado em: 02/02/2017

Figuras 3 e 4. Prisões por tráfico no país.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

É certo, então, que, para sustentar o vício, os indivíduos se predispõem a cometer crimes de motivação econômica, e na maioria das vezes, com violência por conta do uso da droga. Muitas pessoas insistem que a decisão de abusar de drogas é de natureza pessoal e que só afeta quem as usa. Porém, o efeito do abuso de drogas desintegra famílias e enfraquece sociedades inteiras, pois causa perdas econômicas, com os custos de saúde e o aumento da ilegalidade e do crime.

O tráfico ilícito de drogas gera corrupção, subverte os processos governamentais e a estabilidade política e econômica, além de afligir as sociedades com atos de terrorismo e outras formas de crime violento. Os gastos com a violência no país e em Rondônia certamente são absurdos. E, quanto mais aumenta a violência, mais dinheiro que poderia ser investido em saúde, educação, geração de empregos, é desviado para tentar conter a criminalidade.

A violência e o crime organizado associados ao tráfico de drogas ilícitas constituem um dos problemas mais graves da América Latina. Frente a uma situação que se deteriora a cada dia, com altíssimos custos humanos e sociais, é imperativo retificar a estratégia de "guerra contra as drogas" aplicada nos últimos trinta anos na região.

Considerando a experiência da América Latina na luta contra o tráfico de drogas e a gravidade do problema na região, a Comissão Latino-Americana sobre Drogas e Democracia se dirige à opinião pública e aos governos da América Latina, às Nações Unidas e à comunidade internacional, propondo um novo paradigma sustentado em três grandes diretrizes⁶:

- Tratar o consumo de drogas como uma questão de saúde pública;
- Reduzir o consumo por meio de ações de informação e prevenção;
- Focalizar a repressão sobre o crime organizado.

⁶ Drogas e Democracia: rumo a um novo paradigma apresenta ao debate público as principais conclusões da Comissão Latino-Americana sobre Drogas e Democracia. Criada pelos ex-presidentes Fernando Henrique Cardoso do Brasil, César Gaviria da Colômbia e Ernesto Zedillo do México e integrada por 17 personalidades independentes, a Comissão avaliou o impacto das políticas de "guerra contra as drogas" e formulou recomendações para estratégias mais eficientes, seguras e humanas. As propostas apresentadas nesta Declaração configuram uma mudança profunda de paradigma no entendimento e enfrentamento do problema das drogas na América Latina. Fonte: http://www.plataformademocratica.org/Portugues/Seguranca_Publica_-_Desafios_e_Perspectivas. O Desafio das Drogas <http://agendadacidadania.blogspot.com.br/2009/02/o-desafio-das-drogas.html>



RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Com as drogas sendo um fator que gera a criminalidade, é necessário que se invista em políticas públicas capazes de diminuir a influência que as drogas exercem sobre o aumento dos crimes.

Sabendo-se disto, é imprescindível ações de prevenção que alcancem o percentual de cidadãos ainda não afetados pela dependência química o que, se bem sucedido, conseqüentemente acarretará na redução da violência e dos índices de prisão por tráfico de drogas.

3.2. Das políticas públicas de enfrentamento às drogas

É correto afirmar que o uso indevido, abuso e dependência de álcool e outras drogas por uma parcela significativa da população do Estado de Rondônia, tem demandado uma articulação otimizada e efetiva da rede de atenção à dependência química, realizada, no Estado, pela Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, criada pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Lei Complementar n° 670, de 08/06/2012, alterada pela Lei Complementar n° 838 de 26.10.2015.

As competências da SEPOAD incluíram, desde o início, planejar, coordenar e executar a política estadual de prevenção ao uso indevido de drogas e tratamento de dependentes químicos, bem como fortalecer e disseminar a cultura de paz baseada na prática da não violência, promover os direitos humanos e a valorização da vida, entendida como um modo de pensar e agir que rejeita a violência e valoriza a diversidade e o diálogo.

Para alcançar tais objetivos, a SEPOAD procura articular e se integrar com instituições e entidades afins para a implementação de programas e projetos, em consonância com sua função programática, dentre os quais o **Programa "Rondônia Acolhe"**, que dentre as suas diversas vertentes, objetiva a criação de uma rede de acolhimento para atendimento de adolescentes⁷, jovens e adultos de ambos os sexos em situação de risco, decorrente do uso de drogas, em todo o Estado de Rondônia.

⁷ Acerca do adolescente, importante mencionar que o acolhimento é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, adotada quando o vínculo familiar encontra-se rompido ou fragilizado, quando o adolescente encontra-se em situação de risco, de vulnerabilidade em estado de profunda pobreza e miserabilidade pelo uso e abuso de drogas; sendo assim é indiscutível a necessidade de espaço individualizado e apropriado para o processo de tratamento e recuperação deste.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.



Figura 5. Coordenadorias: principais eixos de atuação da SEPOAD.

Através, então, da Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, o Governo do Estado de Rondônia, implantou o **Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD**, em Porto Velho/RO, visando um atendimento multidisciplinar humanizado, sendo um facilitador do acesso do usuário aos serviços específicos para tratamento e recuperação.

No CREPAD é realizado o acolhimento e, então, a triagem, o atendimento psicossocial, a consulta médica, e há oferta de atividades terapêuticas em grupo e de reinserção social. Também são realizadas, dentre outras, ações de mobilização social e articulação com a rede de serviços no âmbito da saúde, assistência social e de garantia de direitos.

A Superintendência atua em suas competências, tendo o CREPAD, como parte integrante da rede de serviços, ofertando: acolhimento por meio de escuta qualificada, grupos de apoio terapêuticos, acolhimento em regime de residência em comunidades terapêuticas, se for o caso, e reinserção social através da articulação com a rede de educação, assistência social, emprego e renda e outros programas que atendam às necessidades desse público e garantam seus direitos individuais e coletivos.

Atualmente, o CREPAD dispõe de **2.340 prontuários ativos, com demandatários cadastrados** que acessaram este Centro, desde a sua criação, e permanecem assistidos, junto com seus familiares, pelos serviços disponibilizados em suas diversas esferas e necessidades. **Em 2016 foram 4.486 atendimentos realizados dentre os diversos serviços disponibilizados pelo CREPAD.**

Dentre os serviços prioritários disponíveis pela SEPOAD, destaca-se a contratação de vagas ofertadas pelas Comunidades Terapêuticas, em regime voluntário, para tratamento, considerando, então, que existem



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

demandas culminam em internação. Os contratos são oriundos de credenciamento de entidades sociais, sem fins lucrativos, no Estado de Rondônia, em benefício dos dependentes químicos acometidos de transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), para acolhimento em regime de residência, abrangendo atendimentos do público: masculino adulto, feminino adulto, gestantes e nutrizes, bem como, adolescentes masculinos e femininos.

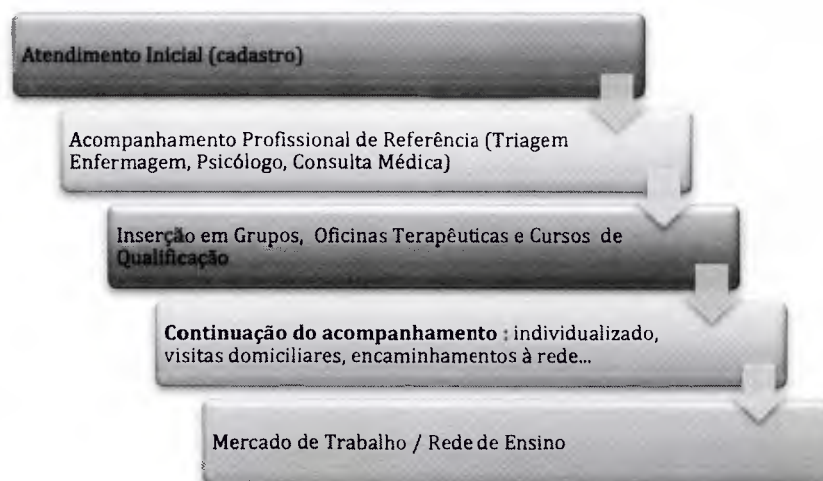


Figura 6. Fluxograma resumido do CREPAD.

Atualmente o Estado dispõe de **105 vagas para tratamento em Comunidades Terapêuticas credenciadas** através dos Editais nº 001/2013 - SEPAZ/RO⁸ (que credenciou 03 comunidades: 20 vagas na Comunidade Terapêutica Casa Família Roseta em Porto Velho⁹; 21 vagas na Comunidade Terapêutica Associação Assistencial Ocupacional e de Tratamento de Quimiodependentes de Cacoal - ABISAI¹⁰; e 10 vagas na associação Trindade Santa de Vilhena¹¹), e 001/2015 - SEPOAD/RO¹² (que credenciou 03 comunidades: 17 vagas na Associação Acolhedora Confrontando Gigantes em Porto Velho¹³; 47 vagas na Comunidade Terapêutica Casa Família Roseta em Porto

⁸ Proc. 2501.00085-00/2013 - Aviso de Chamamento Público publicado no DOE 2366, de 20/12/2013.

⁹ Termo de Homologação publicado no DOE 2396, de 07/02/2014. Contrato 073/PGE/2014 (encerrado).

¹⁰ Termo de Homologação publicado no DOE 2463, de 22/05/2014. Contrato 153/PGE/2014.

¹¹ Termo de Homologação publicado no DOE 2449, de 02/05/2014. Contrato 154/PGE/2014.

¹² Proc. 1707.00137-00/2015 - Aviso de Chamamento Público publicado no DOE 2836, de 04/12/2015.

¹³ Termo de Homologação publicado no DOE 89, de 17/05/2016. Contrato 092/PGE/2016.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Velho e Ouro Preto do Oeste¹⁴; e 10 vagas na Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA em Rolim de Moura).

Os Editais e respectivos contratos obedecem ao que preconiza a RDC 29 - ANVISA, de 30 de junho de 2011 (que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas) e com base na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas) e Lei Estadual nº 3.122/2013 (que criou o Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR) e a execução é fiscalizada mensalmente pela equipe da SEPOAD, sendo as vagas reguladas pelo CREPAD.



Figura 7. Demonstrativo de vagas cadastradas e custeadas pelo Estado.

Considerando o universo de 2.340 demandatários ativos, um total de 105 vagas é um percentual irrisório para atendimento da demanda. O mínimo aceitável seria disponibilizar pelo menos 20% de vagas para minimizar a demanda reprimida já existente no universo da CREPAD, o que se espera alcançar com esse projeto.

Se observarmos o quantitativo de 679 mil potenciais usuários em Rondônia (universo de competência da SEPOAD, mencionado anteriormente), considerando que tais potenciais usuários ainda não acessaram os serviços ou mesmo tenham acessado somente a rede de atendimento básica (geralmente CAPS), percebemos que a quantidade de 105 vagas é insignificante, representando atendimento de apenas 0,0154% do público, o que seria inaceitável.

¹⁴ Termo de Homologação publicado no DOE 179, de 23/09/2016. Contrato 194/PGE/2016.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD

Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.

CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Note-se, ainda, que as comunidades terapêuticas credenciadas não alcançam a proximidade da maioria dos lares, devido à vasta extensão territorial do Estado, sendo necessário aproximar o acolhimento das famílias, como forma de tornar acessível o tratamento e, também, minimizar o risco de abandono do tratamento devido a distância familiar (é importante lembrar que acolhemos famílias em situação de pobreza extrema, sem condições de custear o tratamento e, muitas vezes, sem condições de custeio até do transporte para o demandatário e para os próprios familiares realizarem visitas distantes).

Além disso, a demanda reprimida nos aponta pouquíssimas vagas para o público feminino adulto (apenas 08 vagas) e irrisória para adolescentes (apenas 08 vagas, sendo 04 para o público feminino e 04 para o público masculino). Note-se, ainda, que as vagas para adolescentes estão disponíveis apenas no município de Rolim de Moura, enquanto que as vagas para mulheres estão concentradas em maioria em Porto Velho, tornando muito difícil a adesão das famílias ao tratamento.

Desse modo, a SEPOAD considera preeminente democratizar o acesso aos projetos, ações e serviços realizados pelo CREPAD (Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química), bem como facilitar o acesso à rede socioassistencial, à população em situação de rua, atendendo o que preconiza a Política Nacional, que é assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas.

3.2.1. Da justificativa para a internação em Comunidades Terapêuticas

Inicialmente é importante frisar que o Estado não dispõe de alas psiquiátricas suficientes ou de quaisquer outras unidades de tratamento da dependência química em regime de internação, quer seja na modalidade compulsória ou voluntária, estando em andamento a ampliação de vagas psiquiátricas no Hospital de Base para atendimento da demanda psiquiátrica geral, em quantidades insignificantes para a demanda reprimida de outras doenças, quiçá para o atendimento da dependência química.

Na verdade, sequer existem no Estado clínicas especializadas particulares, especialmente para o atendimento de internação compulsória, hoje atendida via TFD - Tratamento Fora Domicílio, pela SESAU.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

As únicas opções de tratamento são os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial, mantidos nos municípios) e o CREPAD (Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química, mantido pelo Estado), para o tratamento ambulatorial, e, no caso as Comunidades Terapêuticas, para os casos de internação voluntária.

Há inclusive várias entidades e organizações sem fins lucrativos que atendem, precariamente, ao mesmo público carente, através de doações voluntárias. Para estes, inclusive, há proposta de proporcionar a necessária adequação para enquadramento na RDC 29 ANVISA e, assim, credenciá-las e dignificar o atendimento ao mesmo público, adicionado de vagas estaduais, como forma de promover a sustentabilidade das mesmas e aproximar o acolhimento da população.

Então, o acolhimento em regime de residência é uma modalidade de tratamento, realizado em comunidade terapêutica, um equipamento entre a fronteira da assistência social e da saúde, **onde o residente permanece de 09 até 12 meses.**

De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC N° 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011, Comunidades Terapêuticas "são instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas".

As comunidades terapêuticas são destinadas às pessoas com necessidades clínicas estáveis, decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Geralmente, as pessoas que optam de maneira voluntária para esse tipo de acolhimento, apresentam em seu histórico dificuldades de adesão ao tratamento ambulatorial, e percebem nessa modalidade a oportunidade de mudança pessoal e no estilo de vida.

Importante ressaltar que a maioria dos dependentes acolhidos no CREPAD, com diagnóstico de internação, optariam pela internação voluntária se houvessem vagas disponíveis. A procura voluntária é grande, quando há informação acerca da disponibilidade do acolhimento. No mesmo sentido, nem todos os tratamentos alcançam resultado somente com o tratamento ambulatorial realizado no CREPAD, sendo correto afirmar que, o não atendimento da demanda, propaga o percentual de insucesso no tratamento e, assim, favorece a ampliação do número de dependentes instáveis.

A Lei Estadual n° 3.122/2013 criou o Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD

Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.

CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR e, portanto, permitiu o credenciamento e contratação de vagas de internação voluntária através das Comunidades Terapêuticas, sendo necessário, contudo, uma ação rápida para ampliação das vagas disponibilizadas.

É que, apesar do avanço estratégico do Governo de Rondônia, em implementar serviço de atenção à dependência química por meio de contratação de vagas em Comunidades Terapêuticas, o número de credenciadas, ainda não é suficiente frente a grande demanda, tendo em vista o orçamento restrito da SEPOAD.

Não obstante, devido à recessão econômica, não haveria disponibilidade de recursos pela Fonte 100 para se ampliar as vagas sem prejuízo de outras ações também prioritárias no Estado, sendo a utilização de fundos afins a solução viável.

Saliente-se que o Fundo recém instituído para aplicação consoante as demandas das Políticas sobre Drogas (FEPAD) ainda não dispõe de recursos para atender as demandas, tampouco foi regulamentado. Todavia, não há prejuízos de aplicação de outros fundos nas ações que são transversais, sobretudo no atendimento da população em situação de extrema pobreza, eis que a finalidade converge.

De outro giro, necessário frisar que o Estado de Rondônia possui apenas 01 comunidade terapêutica de grande porte, com atendimento a outros Órgãos Públicos, sendo que as demais estão em desenvolvimento, e necessitam de voluntariado para manter suas atividades em funcionamento conforme as exigências legais, bem como de apoio governamental. Estas, utilizam 50% do recurso do credenciamento para melhorias em sua Estrutura, a fim de possibilitar a adequação de sua infraestrutura e o aumento de atendimentos, sendo em sua maioria credenciadas.

Contudo, há ainda um universo de pelo menos 30 associações que atendem à dependência química (a maioria ligadas a instituições religiosas, sobrevivendo de doações e trabalho voluntário) com potencial para se tornarem Comunidades Terapêuticas consoante às exigências mínimas previstas na RDC 29 ANVISA, necessitando apenas de apoio burocrático e de pequenas melhorias estruturais para que possam se credenciar e, assim, estender o atendimento a várias localidades.

É de interesse do Estado estender as políticas e o apoio a essas instituições não somente para estender o território de atendimento e aproximar o acolhimento das famílias que necessitam, mas, também, para contribuir com uma parcela



RONDÔNIA
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

financeira essencial para manutenção do funcionamento das mesmas, uma vez que o Estado não tem condições de custear todos os tratamentos e que essas entidades atendem a muitas famílias a custo zero, com um relevante trabalho social.

Com os recursos disponíveis, é possível publicar um novo Edital de Credenciamento para atrair mais vagas, entidades e localidades para o tratamento em regime de residência. Com um número maior de vagas para acolhimento, será possível, então, proporcionar às Comunidades Terapêuticas a oportunidade de realizarem seguramente as melhorias necessárias para um eficaz atendimento de seus internos (com recursos financeiros fixos), e aumentar as chances de tratamento para recuperação de adolescentes jovens e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade, decorrente do uso indevido de álcool e outras drogas.

Dessa forma, faz-se necessária a ampliação de vagas por meio de recurso do FECOEP, de modo a beneficiar um maior número de dependentes químicos a acessar ao tratamento, sem perder de vista que a SEPOAD mantém o rígido controle das vagas e fiscaliza, mensalmente, a prestação dos serviços.

3.2.1.1. O Modelo Residencial de Tratamento e vagas disponibilizadas

A proposta do modelo residencial de tratamento da dependência química em Comunidades Terapêuticas tem como método a experiência de vida e de convivência, a convivência entre os pares, em uma cultura saudável, organizada como uma micro sociedade que provoca a participação e o envolvimento de todos os residentes. Seu funcionamento está pautado na premissa de que, diante da necessidade de promover mudanças no indivíduo dependente químico, é necessário alterar o meio onde ele vive e o retirar da situação em que acontece o consumo de drogas. O processo terapêutico preconiza intervenções individuais e sociais com atribuição de funções, direitos e responsabilidades ao indivíduo dependente químico, em um ambiente livre de substâncias psicoativas (Sabino & Cazenave, 2005).

Nas Comunidades Terapêuticas há equipes multiprofissionais que atuam no processo de elaboração de um plano de tratamento e na condução dos atendimentos e serviços ofertados aos acolhidos (demandatários).

Atualmente o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Estado de Política sobre Drogas - SEPOAD



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

mantém contrato com cinco Comunidades Terapêuticas. Os contratos abrangem atendimentos do público: masculino adulto, feminino adulto (incluindo gestantes e nutrizes), bem como, adolescentes masculinos e femininos. As Comunidades Terapêuticas seguem exclusivamente a modalidade de internação voluntária, perfazendo um total de 105 vagas contratadas.

A proposta do plano de tratamento em Comunidade Terapêutica abrange o período de nove a doze meses. Esta modalidade de tratamento é voltada para pessoas que demonstram estabilidade clínica e que em seu histórico, apresentam gravidade nos critérios de diagnóstico de dependência química e dificuldade de adesão ao tratamento ambulatorial, e vêm nessa modalidade de tratamento a oportunidade de mudança pessoal e reorganização de vida.

Considerando que as Comunidades Terapêuticas contratadas estão localizadas em diferentes municípios do estado, para o encaminhamento do demandatário, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1) Proximidade geográfica (conforme o domicílio do demandatário);
- 2) Disponibilidade de vaga na Instituição;
- 3) Gênero e Idade do demandatário (considerando o perfil de cada Instituição).

Todo o processo de encaminhamento para as Comunidades Terapêuticas segue um procedimento padrão (anexo: PROCEDIMENTOS PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA), conduzido pela equipe técnica multidisciplinar do CREPAD - Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química, subordinado à SEPOAD.

Esse processo inicia-se com um atendimento psicossocial, através de demanda espontânea, ou seja, com o deslocamento do próprio demandatário e/ou seu responsável (caso seja domiciliado na capital) ao CREPAD, localizado no município de Porto Velho, para o atendimento inicial e fluxo do serviço. Inicialmente o demandatário e/ou responsável será atendido por um profissional de psicologia ou de serviço social com o objetivo de conhecer a queixa principal, o histórico de uso de substâncias psicoativas e dar os devidos encaminhamentos.

Caso o demandatário seja oriundo do interior do Estado, este processo deverá ser referenciado pelas Unidades do Sistema de Saúde, CAPS, Hospital Regional (no qual já é assistido) ou da



RONDÔNIA
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS), não havendo a necessidade do demandatário se deslocar até a sede do CREPAD para tal procedimento.

Dessa forma, a metodologia a ser utilizada na execução do recurso do FECOEP será a mesma atualmente definida no Edital de credenciamento 001/2015.

3.3. Do embasamento legal para aplicação do FECOEP

O artigo 1º da LC 842/2015 (FECOEP) ampara a utilização dos recursos, que contempla em sua destinação investimentos **no relevante interesse social e na saúde**, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia FECOEP/RO, vinculado à Secretaria de Assistência Social - SEAS, destinado a viabilizar a **toda população do Estado de Rondônia**, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, **saúde**, saneamento básico e **outros programas de relevante interesse social**, voltado para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal.

As ações mencionadas neste Projeto são direcionadas à atenção quanto à saúde e, também, no combate à pobreza - estando previstos no PPA, contudo, com insuficiência de recursos para aplicação - para o que embasa também o parágrafo primeiro do mesmo artigo mencionado na citada Lei:

§1º. Os recursos do FECOEP/RO deverão ser aplicados em:

c) **programas de atenção à saúde** e defesa sanitária;

d) **ações, projetos ou programas de combate à pobreza** definidos no Plano Plurianual do Estado; §

Nas palavras de LISBOA (2002, p. 40) "o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana é o fundamento precípua da nossa Constituição Federal de 1988, o qual deve obrigatoriamente ser respeitado em todas as relações jurídicas, sejam elas públicas ou privadas, estando aqui incluídas as relações familiares". O autor ainda esclarece, na mesma obra:



RONDÔNIA
Governho do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

Assim, as relações jurídicas privadas familiares devem sempre se orientar pela proteção da vida e da integridade biopsíquica dos membros da família, consubstanciada no respeito e asseguramento dos seus direitos da personalidade¹⁵.

Constituindo, assim, uma causa que assegura a dignidade da pessoa humana, necessário citar, também, o brilhante esclarecimento de Gustavo Tepedino¹⁶:

Com efeito, a escolha da dignidade da pessoa humana como fundamento da República, associada ao objetivo fundamental da erradicação da pobreza e da marginalização, e de redução das desigualdades sociais, juntamente com a previsão do § 2º do art. 5º no sentido da não exclusão de quaisquer direitos e garantias, mesmo que não expressos, desde que decorrentes dos princípios adotados pelo texto maior, configuram uma verdadeira cláusula geral de tutela e promoção da pessoa humana, tomada como valor máximo pelo ordenamento.

Nessa senda, percebe-se que o FECOEP tem amparo na Constituição Federal, e, precisamente no seu artigo 204, § único, onde constam limitações para utilização, os quais não restringem o uso aqui pleiteado, vez que as demandas se enquadram perfeitamente no que preconiza a sua finalidade.

É nesse sentido que se identifica a oportunidade de celebração de um acordo com o FECOEP, a fim de utilizar os recursos para tratamento da dependência química dos menos favorecidos, inclusive com a ampliação de vagas em comunidades terapêuticas, na modalidade voluntária, e para promoção de outras ações voltadas para a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, bem como à reinserção social dos dependentes estabilizados e seus familiares, como forma de resgate da dignidade humana.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Ampliação do atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade quanto à dependência química e suas consequências, através da SEPOAD, englobando a prevenção,

¹⁵LISBOA, Roberto Senise. Manual Elementar de Direito Civil: direito de família e das sucessões. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 5 v.

¹⁶TEPEDINO, Gustavo. Cidadania e os direitos de personalidade. Revista da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, Sergipe, n. 3, p. 23-44, 2002.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

tratamento e reinserção social, inclusive, quanto ao número de vagas disponíveis em Comunidades Terapêuticas para atendimento em regime de residência, na modalidade voluntária, às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

4.2. Objetivos Específicos

- Ampliar o número de vagas em Comunidades Terapêuticas para atender em regime de residência, na modalidade voluntária, pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, atingindo o percentual de 20% de vagas disponibilizadas ao contingente do prontuários ativos no CREPAD.
- Ofertar o maior número de atendimento especializado possível, na modalidade voluntária, para dependentes de álcool e outras drogas, que necessitem de atenção integral a longo prazo, inclusive adolescentes e público feminino.
- Assegurar acesso e condições para o acolhimento, tratamento e reinserção social aos dependentes de álcool e outras drogas, em regime de residência.
- Assegurar o tratamento da população em situação de rua acolhida pelo Projeto "Acolher".
- Ampliar o atendimento do CREPAD em Porto Velho, a fim de possibilitar ações de Reinserção social, para o pleno exercício da cidadania.
- Garantir o acesso dos menos favorecidos aos serviços do CREPAD, inclusive com transporte gratuito para comparecimento às consultas, qualificação e grupos terapêuticos.
- Estruturar as instituições não credenciadas para adequá-las às normas da RDC 29 e, assim, levar tratamento às famílias residentes em todas as regiões do Estado.
- Lançar campanhas e ações de prevenção e conscientização que possam afastar a população da dependência química.
- Disponibilizar qualificação técnica para os mandatários da SEPOAD e seus familiares, visando a reinserção social.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

5. RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (R\$)	FONTE DE FINANCIAMENTO
I. Despesas correntes		
1.1. Material de Consumo		
1.2. Serviços de Terceiros (112 vagas mensais em CT'S)	1.880.000,00 ¹⁷	
1.3. Outras despesas correntes		
II. Despesas de capital		
2.1. Obras civis		
2.2. Equipamentos e material permanente (Microonibus)	300.000,00	
2.3. Outras		
TOTAL GERAL	2.180.000,00¹⁸	FECOEP

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Para o credenciamento e contratação das vagas em Comunidades Terapêuticas, será utilizada a mesma metodologia prevista no Edital de Credenciamento, conforme cópia em anexo, ou seja, será publicado edital equivalente com todos os requisitos legais e com ampla fiscalização da execução pela SEPOAD. O CREPAD exerce a regulação das vagas conforme os prontuários ambulatoriais.
- Para a aquisição de materiais e contratação de serviços, será utilizada a metodologia e critérios previstos na legislação, oriundos de licitação.
- O acesso aos serviços pelos demandatários se dará pela regulação própria do CREPAD, seguindo os protocolos existentes, ampliando-se à designação de rotas de ônibus para transporte dos demandatários até os serviços.

¹⁷ Valor de R\$ 1.880.000,00, relativo ao valor de R\$ 1.400,00 de mensalidade x 12 meses x 112 vagas em CT's (valor de 1.600,00 a ser complementado pela SEPOAD para fechamento das vagas).

¹⁸ Valor readequado em demandas prioritárias, conforme o valor total aprovado pelo Conselho.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (MENSAL / ANUAL)

NATUREZA DA DESPESA	2017					2018						
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
I. Despesas correntes												
1.1. Material de Consumo												
1.2. Serviços de Terceiros	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	155.200,00
1.3. Outras												
II. Despesas de capital												
2.1. Obras civis												
2.2. Equipamentos e material permanente				300.000,00								
III. Outras												
TOTAIS:	156.800,00	156.800,00	156.800,00	456.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	156.800,00	155.200,00
TOTAL GERAL:												R\$ 2.180.000,00



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É, portanto, relevante a mobilização e reinserção social, qualificação de jovens e a estruturação/credenciamento de comunidades terapêuticas, visando o enfrentamento ao abuso e a dependência de álcool e outras drogas, estendendo-se todos os serviços do CREPAD às famílias em situação de pobreza.

Considerando a importância da problemática exposta, como demonstrado, entendemos que a integração entre os órgãos estaduais é uma solução viável para contornar os obstáculos para atendimento de demandas urgentes e necessárias de nossa população. Por isso, respeitosamente, apresentamos o pleito e submetemos à aprovação do Conselho para aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para cobrir despesas relacionadas aos projetos elencados, cujas ações impactam positiva e diretamente nos resultados sociais, educacionais, de segurança pública e saúde do Estado, principalmente.

Porto Velho, 21 de julho de 2017.

Isis Gomes de Queiroz
Superintendente da SEPOAD



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão: Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas	CNPJ: 16.716.855/0001-53
Endereço Eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/sepoad	
E-mail: gabinetesepoad@gmail.com	
Responsável: Isis Gomes de Queiroz	CPF: 655.943.392-72 RG: 584174 SSP/RO
Cargo: Superintendente	Função: Ordenador de Despesa Matrícula: 300123261

2. Descrição do objeto

Título: "TODOS CONTRA AS DROGAS".

Identificação do Objeto: Ampliação do atendimento das famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade quanto à dependência química e suas consequências, através da SEPOAD, nas ações de prevenção, tratamento e reinserção social, inclusive, quanto ao número de vagas disponíveis em Comunidades Terapêuticas para atendimento em regime de residência, na modalidade voluntária, às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Justificativa da Proposição:

Atualmente, a estrutura e orçamento disponíveis na SEPOAD a impede de avançar nas ações essenciais, motivo pelo qual buscou-se a integração entre os órgãos estaduais como uma solução viável para contornar os obstáculos, atuando em parceria e redirecionando os recursos existentes para atendimento de demandas urgentes e necessárias de nossa população.

Considerando a importância desta problemática, que se reflete em agravo nos diversos segmentos da sociedade, e o relevante trabalho que a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - que converge com o não menos relevante trabalho da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - necessita realizar no Estado, é cabível a apresentação e pleito de aprovação do Projeto "Todos Contra as Drogas", que prevê a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, previsto na Lei Complementar nº 842/2015 e no Decreto Estadual nº 20.935/2016 (Regimento Interno), para cobrir despesas relacionadas aos projetos elencados, todos relacionados ao enfrentamento direto do uso indevido de drogas e outras substâncias psicoativas, bem como o desenvolvimento de ações que visem à prevenção, à atenção e à reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como a redução de demanda e oferta de tais substâncias.

É de notório conhecimento que a população em situação de rua é crescente, inclusive em Rondônia, especialmente em Porto Velho, onde já se observam pequenas "cracolândias", que revelam pessoas em consumo de álcool e outras substâncias, muitos sem família e sem abrigo próprio, sendo a maioria fruto das consequências "pós-usinas". Há, ainda, os dependentes químicos que não aceitam o tratamento ou são rejeitados pela própria família, por ignorância quanto à doença e às possibilidades de tratamento.

Os atendimentos registrados pela SEPOAD - através do "Projeto Acolher" e do CREPAD (Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química) - indicam graves problemas familiares, bem como o próprio aumento de população em situação de rua, incluindo jovens, em situação de dependência química, podendo-se concluir quanto a uma possível e conseqüente relação do aumento de prática de delitos, propagação de doenças infectocontagiosas, desconstrução de



RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

lares, evasão escolar, dentre outros graves problemas, relacionados à drogadição.

Também se registra significativo aumento de determinações judiciais de internações compulsórias, especialmente destinadas a adolescentes, cujos familiares não têm condições de custear o tratamento por se encontrarem em situação de pobreza, mas que, no entanto, por insuficiência financeira, o Estado também não tem disponibilizado vagas suficientes sequer para o atendimento de internação voluntária (este, aliás, é um problema grave, uma vez que o orçamento anual do órgão não contemplou, sequer, o pagamento das vagas já credenciadas pelo Estado em Editais anteriores, no qual se verificam vagas existentes sem uso, por insuficiência orçamentária e grande cobrança pela disponibilidade das mesmas à população).

Percebe-se que os dados são preocupantes e necessitam de ações imediatas por parte do Governo, de modo a promover políticas diferenciadas para equilibrar o desenvolvimento socioeconômico atendendo, principalmente, as regiões que detenham maior incidência de drogadição e alto índice de vulnerabilidade, para guardar o justo equilíbrio social das regiões do Estado.

Percebe-se que a questão da drogadição é um mal que afeta todas as áreas e marginaliza a dignidade humana de nossa população, refletindo na saúde, educação e segurança pública, e impactando na relação familiar, na assistência social e na evolução saudável de práticas desportivas, culturais e de lazer.

Tendo sido, então, a SEPOAD criada para desenvolver políticas voltadas ao problema, é sensato atribuir mecanismos e estrutura adequada para o enfrentamento do problema.

É correto afirmar que o uso indevido, abuso e dependência de álcool e outras drogas por uma parcela significativa da população do Estado de Rondônia, tem demandado uma articulação otimizada e efetiva da rede de atenção à dependência química, realizada, no Estado, pela Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, criada pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Lei Complementar nº 670, de 08/06/2012, alterada pela Lei Complementar nº 838 de 26.10.2015.

As competências da SEPOAD incluíram, desde o início, planejar, coordenar e executar a política estadual de prevenção ao uso indevido de drogas e tratamento de dependentes químicos, bem como fortalecer e disseminar a cultura de paz baseada na prática da não violência, promover os direitos humanos e a valorização da vida, entendida como um modo de pensar e agir que rejeita a violência e valoriza a diversidade e o diálogo.

Para alcançar tais objetivos, a SEPOAD procura articular e se integrar com instituições e entidades afins para a implementação de programas e projetos, em consonância com sua função programática, dentre os quais o Programa "**Rondônia Acolhe**", que dentre as suas diversas vertentes, objetiva a criação de uma rede de acolhimento para atendimento de adolescentes 7, jovens e adultos de ambos os sexos em situação de risco, decorrente do uso de drogas, em todo o Estado de Rondônia.

Através, então, da Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, o Governo do Estado de Rondônia, implantou o Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD, em Porto Velho/RO, visando um atendimento multidisciplinar humanizado, sendo um facilitador do acesso do usuário aos serviços específicos para tratamento e recuperação.

Dentre os serviços prioritários disponíveis pela SEPOAD, destaca-se a contratação de vagas ofertadas pelas Comunidades Terapêuticas, em regime voluntário, para tratamento, considerando, então, que existem demandas culminam em internação. Os contratos são oriundos de credenciamento de entidades sociais, sem fins lucrativos, no Estado de Rondônia, em benefício dos dependentes químicos acometidos de transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), para acolhimento em regime de residência, abrangendo atendimentos do público: masculino adulto, feminino adulto,



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

gestantes e nutrizes, bem como, adolescentes masculinos e femininos.

Atualmente o Estado dispõe de 105 vagas para tratamento em Comunidades Terapêuticas credenciadas através dos Editais nº 001/2013 - SEPAZ/RO e nº 001/2015-SEPOAD/RO.

Considerando o universo de 2.340 demandatários ativos, um total de 105 vagas é um percentual irrisório para atendimento da demanda. O mínimo aceitável seria disponibilizar pelo menos 20% de vagas para minimizar a demanda reprimida já existente no universo da CREPAD, o que se espera alcançar com esse projeto.

Se observarmos o quantitativo de 679 mil possíveis usuários em Rondônia (universo de competência da SEPOAD), considerando que tais usuários ainda não acessaram os serviços ou mesmo tenham acessado somente a rede de atendimento básica (geralmente CAPS), percebemos que a quantidade de 105 vagas é insignificante, representando atendimento de apenas 0,0154% do público, o que seria inaceitável.

Note-se, ainda, que as comunidades terapêuticas credenciadas não alcançam a proximidade da maioria dos lares, devido à vasta extensão territorial do Estado, sendo necessário aproximar o acolhimento das famílias, como forma de tornar acessível o tratamento e, também, minimizar o risco de abandono do tratamento devido a distância familiar (é importante lembrar que acolhemos famílias em situação de pobreza extrema, sem condições de custear o tratamento e, muitas vezes, sem condições de custeio até do transporte para o demandatário e para os próprios familiares realizarem visitas distantes).

Desse modo, a SEPOAD considera preeminente democratizar o acesso aos projetos, ações e serviços realizados pelo CREPAD (Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química), bem como facilitar o acesso à rede socioassistencial, à população em situação de rua, atendendo o que preconiza a Política Nacional, que é assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas.

Inicialmente é importante frisar que o Estado não dispõe de alas psiquiátricas ou de quaisquer outras unidades de tratamento da dependência química em regime de internação, quer seja na modalidade compulsória ou voluntária, estando em andamento a ampliação de vagas psiquiátricas no Hospital de Base para atendimento da demanda psiquiátrica geral, em quantidades insignificantes para a demanda reprimida de outras doenças, quiçá para o atendimento da dependência química.

Na verdade, sequer existem no Estado clínicas especializadas particulares, especialmente para o atendimento de internação compulsória, hoje atendida via TFD - Tratamento Fora Domicílio, pela SESAU.

As únicas opções de tratamento são os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial, mantidos nos municípios) e o CREPAD (Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química, mantido pelo Estado), para o tratamento ambulatorial, e, no caso as Comunidades Terapêuticas, para os casos de internação voluntária.

Há inclusive várias entidades e organizações sem fins lucrativos que atendem, precariamente, ao mesmo público carente, através de doações voluntárias. Para estes, inclusive, há proposta neste Projeto de proporcionar a necessária adequação para enquadramento na RDC 29 ANVISA e, assim, credenciá-las e dignificar o atendimento ao mesmo público, adicionado de vagas estaduais, como forma de promover a sustentabilidade das mesmas e aproximar o acolhimento da população.

A Lei Estadual nº 3.122/2013 criou o Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR e, portanto, permitiu o credenciamento e contratação de vagas de internação voluntária através das Comunidades Terapêuticas, sendo necessário, contudo, uma ação rápida para ampliação das vagas disponibilizadas.



RONDÔNIA
Governador do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

É que, apesar do avanço estratégico do Governo de Rondônia, em implementar serviço de atenção à dependência química por meio de contratação de vagas em Comunidades Terapêuticas, o número de credenciadas, ainda não é suficiente frente a grande demanda, tendo em vista o orçamento restrito da SEPOAD.

Não obstante, devido à recessão econômica, não haveria disponibilidade de recursos pela Fonte 100 para se ampliar as vagas sem prejuízo de outras ações também prioritárias no Estado, sendo a utilização de fundos afins a solução viável.

Saliente-se que o Fundo recém instituído para aplicação consoante as demandas das Políticas sobre Drogas (FEPAD) ainda não dispõe de recursos para atender as demandas, tampouco foi regulamentado. Todavia, não há prejuízos de aplicação de outros fundos nas ações que são transversais, sobretudo no atendimento da população em situação de extrema pobreza, eis que a finalidade converge.

De outro giro, necessário frisar que o Estado de Rondônia possui apenas 01 comunidade terapêutica de grande porte, com atendimento a outros Órgãos Públicos, sendo que as demais estão em desenvolvimento, e necessitam de voluntariado para manter suas atividades em funcionamento conforme as exigências legais, bem como de apoio governamental. Estas, utilizam 50% do recurso do credenciamento para melhorias em sua Estrutura, a fim de possibilitar a adequação de sua infraestrutura e o aumento de atendimentos, sendo em sua maioria credenciadas.

Contudo, há ainda um universo de pelo menos 30 associações que atendem à dependência química (a maioria ligadas a instituições religiosas, sobrevivendo de doações e trabalho voluntário) com potencial para se tornarem Comunidades Terapêuticas consoante às exigências mínimas previstas na RDC 29 ANVISA, necessitando apenas de apoio burocrático e de pequenas melhorias estruturais para que possam se credenciar e, assim, estender o atendimento a várias localidades.

É de interesse do Estado estender as políticas e o apoio a essas instituições não somente para estender o território de atendimento e aproximar o acolhimento das famílias que necessitam, mas, também, para contribuir com uma parcela financeira essencial para manutenção do funcionamento das mesmas, uma vez que o Estado não tem condições de custear todos os tratamentos e que essas entidades atendem a muitas famílias a custo zero, com um relevante trabalho social.

Com os recursos disponíveis, é possível publicar um novo Edital de Credenciamento para atrair mais vagas, entidades e localidades para o tratamento em regime de residência. Com um número maior de vagas para acolhimento, será possível, então, proporcionar às Comunidades Terapêuticas a oportunidade de realizarem seguramente as melhorias necessárias para um eficaz atendimento de seus internos (com recursos financeiros fixos), e aumentar as chances de tratamento para recuperação de adolescentes jovens e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade, decorrente do uso indevido de álcool e outras drogas.

Dessa forma, faz-se necessária a ampliação de vagas por meio de recurso do FECOEP, de modo a beneficiar um maior número de dependentes químicos a acessar ao tratamento, sem perder de vista que a SEPOAD mantém o rígido controle das vagas e fiscaliza, mensalmente, a prestação dos serviços. Dessa forma, a metodologia a ser utilizada na execução do recurso do FECOEP será a mesma atualmente definida no Edital de credenciamento 001/2015.

O artigo 1º da LC 842/2015 (FECOEP) ampara a utilização dos recursos, que contempla em sua destinação investimentos no relevante interesse social e na saúde. As ações mencionadas neste Projeto são direcionadas à atenção quanto à saúde e, também, no combate à pobreza. Nessa senda, percebe-se que o FECOEP tem amparo na Constituição Federal, e, precisamente no seu artigo 204, §



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD

Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.

CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

único, onde constam limitações para utilização, os quais não restringem o uso aqui pleiteado, vez que as demandas se enquadram perfeitamente no que preconiza a sua finalidade.

É nesse sentido que se identifica a oportunidade de celebração de um acordo com o FECOEP, a fim de utilizar os recursos para tratamento da dependência química dos menos favorecidos, inclusive com a ampliação de vagas em comunidades terapêuticas, na modalidade voluntária, e para promoção de outras ações voltadas para a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, bem como à reinserção social dos dependentes estabilizados e seus familiares, como forma de resgate da dignidade humana.

3. Metas / Indicadores de Resultados

Ordem	Produto / Tarefa	Metas	Resultados Esperados		Und	Qtde	Prazo p/ realização	Meios de Verificação
			Qualitativos	Quantitativos				
1	Vagas em Comunidades Terapêuticas	AMPLIAR EM 112 VAGAS O TRATAMENTO EM REGIME DE RESIDÊNCIA disponibilizado pelo Credenciamento de novas CT's ou ampliação de vagas nas comunidades já credenciadas: 20 Vilhena; 20 Guajará-Mirim; 20 Cacoal; 20 Ji-Paraná; 20 Porto Velho.	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação do acolhimento Acessibilidade regional às vagas Credenciamento de vagas para adolescentes e público feminino Sustentabilidade e apoio às CT's Aumento dos índices de recuperação Diminuição da população em situação de rua Redução da demanda reprimida 	Alcance de 217 vagas disponibilizadas no total	Vaga	112	12 meses	Regulação de vagas no CREPAD
2	Compra de 01 (um) microônibus para atendimento dos demandatários do CREPAD	ADQUIRIR 01 MICROÔNIBUS para atendimento dos demandatários do CREPAD	<ul style="list-style-type: none"> Dar acesso ao tratamento às pessoas em situação de pobreza, diante de rotas de transporte para os atendimentos clínicos e a participação em oficinas e grupos terapêuticos realizados no CREPAD Diminuir o índice de evasão do tratamento e atendimentos ambulatoriais Estender os projetos aos municípios, com transporte da equipe (SEPOAD itinerante) <ul style="list-style-type: none"> Transportar os voluntários para auxílio nas ações de prevenção e projeto Acolher. 	<p>Até 2.340 demandatários atendidos em fluxos semanais (tratamento)</p> <p>45 servidores atendidos em fluxos mensais (Sepoad itinerante)</p> <p>30 voluntários atendidos em fluxos semanais (transporte para ações CREPAD)</p>	Und	01	06 meses	Relatórios de atendimento do CREPAD e Atualização de Prontuários





RONDÔNIA

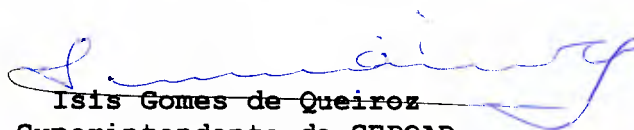
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Porto Velho-RO.
CEP: 76.803-870 - Telefone: (69) 3218-2900.

4. Cronograma de Gastos

Recurso a ser aplicado	Mês/Ano
R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais por vaga de acolhimento (totalizando R\$ 1.880.000,00 para o total de 112 vagas).	Mensal (12 meses) a partir da liberação do recurso e preenchimento das vagas.
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) aquisição de material permanente para realização das metas previstas.	Outubro e Novembro, com prazo máximo estimado em 06 (seis) meses para execução.

Porto Velho, 21 de julho de 2017.


Isis Gomes de Queiroz
Superintendente da SEPOAD